

# Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato



## Prefeitura Municipal de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-9188 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) / E-mail: [pmirece@holistica.com.br](mailto:pmirece@holistica.com.br)



### NOTIFICAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ao Ilmo. Sr. Orlando Marques de Figueiredo Neto  
Representante Legal

**TEKTON CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº. 05.958.198/0001-34, Rua Boa Vista de Brotas, nº 106, 1º andar, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA. CEP nº. 40.240-340. [orlandoftektion@gmail.com](mailto:orlandoftektion@gmail.com), [omfntekton@gmail.com](mailto:omfntekton@gmail.com), [tektion.construtora@veloxmail.com.br](mailto:tektion.construtora@veloxmail.com.br).

**O MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 13.715.891/0001-04, com sede na Praça Teotônio Marque Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê/Ba, CEP: 44.900-000, representado por seu Prefeito Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, vem novamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos da Lei 8.666/93, assim, determina, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, o cumprimento da obrigação assumida no **Contrato n.º 2674/2016** com a apresentação dos documentos solicitados anteriormente em diversas oportunidades, por mensagens encaminhadas aos endereços eletrônicos cadastrados neste Município, bem como por contato telefônico; notifica-se ainda para que retome imediatamente as obras. Ressaltando que a inobservância desse prazo **ensejará a rescisão do contrato de forma unilateral**. Ademais, no prazo citado o notificado poderá apresentar defesa que entenda cabível. Após o prazo acima mencionado, a empresa estará sujeita às penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação atinente a matéria, inclusive tornando a empresa inidônea.

A presente Notificação deverá ser encaminhada por email e publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Certo do cumprimento, especialmente considerando que houve prévia notificação.

Irecê – Ba, 03 de outubro de 2017.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



## Prefeitura Municipal de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-9188 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



### NOTIFICAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ao Ilmo. Sr. Orlando Marques de Figueiredo Neto  
Representante Legal

**TEKTON CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ n.º 05.958.198/0001-34, Rua Boa Vista de Brotas, n.º 106, 1º andar, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA. CEP n.º. 40.240-340. orlandoftektion@gmail.com, omfntekton@gmail.com, tekton.construtora@veloxmail.com.br.

**O MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 13.715.891/0001-04, com sede na Praça Teotônio Marque Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê/Ba, CEP: 44.900-000, representado por seu Prefeito Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, vem novamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos da Lei 8.666/93, assim, determina, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, o cumprimento da obrigação assumida no **Contrato n.º 2675/2016** com a apresentação dos documentos solicitados anteriormente em diversas oportunidades, por mensagens encaminhadas aos endereços eletrônicos cadastrados neste Município, bem como por contato telefônico; notifica-se ainda para que retome imediatamente as obras. Ressaltando que a inobservância desse prazo **ensejará a rescisão do contrato de forma unilateral**. Ademais, no prazo citado o notificado poderá apresentar defesa que entenda cabível. Após o prazo acima mencionado, a empresa estará sujeita às penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação atinente a matéria, inclusive tornando a empresa inidônea.

A presente Notificação deverá ser encaminhada por email e publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Certo do cumprimento, especialmente considerando que houve prévia notificação.

Irecê – Ba, 03 de outubro de 2017.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal